



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**3º Termo Aditivo** ao Contrato Nº 046/2010 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por **Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34**, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00, com sede à **Av. Brasil 4.880, Rua Onze nº 95, Vila do João, Rio de Janeiro, RJ**, neste ato representada pelo **SR ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da célula de identidade de nº **10389698-1**, expedida pelo **DETRAN** e do CPF/MF nº **018.378.307-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme poderes expressos constantes do processo administrativo n.º 23069.00.2488/2010-09, com base no § 1º, III, do art. 57 c/c § 1º, do art. 65, da **Lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado o Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 046/2010/SDA **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme justificativas da Fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato permanece inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

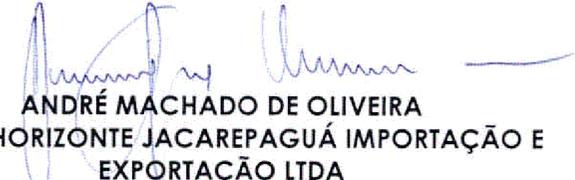
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 31 de março 2012.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**  
NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA

Heitor Luiz Soares de Moura  
Decano no Exercício da Reitoria/UFF  
Matrícula SIAPE nº 303513

